

## = L E I NQ 168 =

Dispondo sobre a taxa de remoção de lixo domiciliar.

DR. DOMINGOS LEONARDO CERAVOLO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

" A Taxa de remoção domiciliar de lixo é fixada em 10% ( dez por cento ) sôbre o valôr do impôsto predial urbano e será lançada e arrecadada juntamente com aludido tributo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Presidente Prudente, 7 de março de 1.952.

Han (

Dr. Domingos Leonardo Ceravolo, Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 7 - dias do mês de março de 1.952.

Luiz Mauricio Zandoval, Secretario.